

DECRETO-LEGISLATIVO Nº. 13/2025

“Dispõe sobre o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente conforme previsto no art. 31, §§2º e 3º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa,

Considerando o Parecer Prévio nº 22.891, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, nos autos do Processo nº 000886-02.00/22-7, que opinou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, relativas ao exercício de 2022;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal;

• DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Parecer Prévio nº 22.891, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº 000886-02.00/22-7, que opinou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas prestadas pelo Prefeito Municipal Sr. **FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Com base na soberania do Plenário desta Casa Legislativa, ficam julgadas como **APROVADAS** as contas do Prefeito Municipal Sr. **FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Integra este Decreto o Anexo Único, contendo a composição nominal dos vereadores, o voto individual de cada um, e a informação sobre a prevalência ou não do parecer do TCE-RS, nos termos do art. 31, §3º da Constituição Federal.

Santo Antônio das Missões/RS, 03 de Novembro de 2025.

João Flávio Souza da Cunha
Ver. Presidente/2025

**ANEXO-ÚNICO—COMPOSIÇÃO DA CÂMARA E VOTAÇÃO NOMINAL
SOBRE O PARECER DO TCE-RS**

Referente ao julgamento das contas do Prefeito Sr.- FELISBERTO DOS SANTOS
FERREIRA –Exercício de 2022

Parecer do TCE-RS:-FAVORÁVEL às contas

Processo TCE-RS nº 000886-02.00/22-7

Nº	Nome-do-Vereador(a)	Voto-(SIM/NÃO) Prevalece-Parecer- TCE	Voto-(SIM/NÃO) Nao-Prevalece-- Parecer-TCE/RS
1	Alberto dos Santos Oliveira	SIM	
2	Clóvis Andrade Fernandes	SIM	
3	Cristiano Dutra Nunes	SIM	
4	João Flávio Souza da Cunha	SIM	
5	Marília Leão de Melo	SIM	
6	Mario Nelson do Prado Escobar	SIM	
7	Natanael S. Barcelos	SIM	
8	Rogério de Santis Moraes	SIM	
9	Thomás Balbé Sarmiento	SIM	

Total de votos pela rejeição do parecer do TCE-RS: 0

Total de votos pela aprovação do parecer do TCE-RS: 9

Resultado: O Parecer do TCE-RS foi APROVADO por UNANIMIDADE

Consequência: As contas foram APROVADAS conforme decisão soberana do plenário